



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA

EDITAL Nº 08, DE 29 de Março de 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, *CAMPUS* URUÇUCA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 285 de 18/03/22, publicada no DOU em 21/03/22 e de acordo com as disposições contidas na Lei no 11.892, de 29/12/2008, e na Lei no 8.112, de 11/12/1990, em conformidade com a Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações e ainda considerando: a Resolução CNE/CP Nº 04, de 17 de dezembro de 2018; o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; o Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999; a Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012; a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas regulamentações, o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, torna público o processo seletivo visando a formação de cadastro de reserva para a contratação de estagiários que poderão atuar no IFBAIANO-*Campus* Uruçuca, nos termos da Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, estabelecendo suas regras e funcionamento, conforme disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio remunerado que surgirem durante o período de validade da presente seleção.

1.2. O cadastro de reserva será formado pelos estudantes/candidatos aprovados no processo seletivo.

1.3 O estágio acadêmico desenvolvido no âmbito do IFBAIANO - *Campus* Uruçuca tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, oportunidade de realização de estágio curricular remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e a complementação da formação acadêmica.

1.4 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e IFBAIANO, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.5 O estágio terá duração de 01 (um) ano, renovável por mais 01 (um) ano, de acordo com o interesse da Administração, totalizando 02 (dois) anos, excetuando-se o disposto no art. 11, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.6 A contratação do estagiário estará condicionada ao interesse da administração e das condições orçamentárias.

1.7 A aprovação/classificação não garante o direito de ser chamado(a).

1.8 A Instituição garantirá o seguro contra acidentes pessoais, (art. 9º, inc. IV e parágrafo único, da Lei Nº 11.788/2008), enquanto estiver nas dependências do IF Baiano-*Campus* Uruçuca

2. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

2.1 Poderão se inscrever na Seleção, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

2.1.1 Estar devidamente matriculado como graduando(a) no curso ao qual concorrerá a vaga de estágio conforme estabelecidos na Tabela 1 constante no **Item 4.1** deste Edital.

2.1.2 Estar devidamente matriculado no curso de graduação entre o 2º semestre e o 6º semestre .

2.1.3 Ter disponibilidade de horário para cumprir o estágio.

3. DA REMUNERAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

3.1 O estagiário receberá durante o período em que estiver atuando no estágio, bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 787,98 (Setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para carga horária de 04 (quatro) horas diárias(20 horas semanais) e R\$ 1.125,69 (Um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos) para carga horária de 06(seis) horas diárias(30 horas semanais). Além disso, cada estagiário terá direito ao auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) diários.

3.2 O regime de trabalho do estagiário de nível superior será de 04(quatro) ou 06 (seis) e horas diárias, totalizando 20(vinte) ou 30 (trinta) horas semanais respectivamente.

3.3 A carga horária poderá ser desenvolvida de segunda a sexta em horários das 08h00 às 22h00. Os sábados poderão ser utilizados como dia de expediente, quando de interesse da Administração.

4. DAS VAGAS

4.1 A seleção destina-se a formação de cadastros de reservas (CR) de vagas de estagiários de nível superior , conforme o quadro a seguir:

Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Cadastro de reserva(CR)	Graduando(a) em Educação Física, entre o 2º semestre e o 6º semestre (30 horas semanais)	Apoiar no desenvolvimento de atividades que envolva a prática de atividades físicas e/ou lazer, como treinos, participação em competições, preparo físicos dos discentes, dentre outras atividades correlatas.
Cadastro de reserva(CR)	Graduando(a) em Agroecologia, entre o 2º semestre e o 6º semestre (20 horas semanais)	Apoiar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou administrativas que envolva a produção, beneficiamento e/ou análises ligadas aos setores agrícolas do <i>Campus</i> .
Cadastro de reserva(CR)	Graduando(a) em Gestão de Turismo, entre o 2º semestre e o 6º semestre (30 horas semanais)	Apoiar os setores do <i>Campus</i> no desenvolvimento de atividades administrativas e/ou planejamento de eventos, dentre outras atividades correlatas.
Cadastro de reserva(CR)	Graduando(a) em Engenharia de Alimentos, entre o 2º semestre e o 6º semestre (20 horas semanais)	Apoiar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou administrativas que envolva os laboratórios analíticos e/ou de processamento de alimentos, dentre outras atividades correlatas.
Cadastro de reserva(CR)	Graduando(a) em Letras LIBRAS ou outra graduação, entre o 2º semestre e o 6º semestre, com curso de no mínimo 40 horas na área de LIBRAS e/ou outras comprovações a serem julgadas pela banca. (20 horas semanais)	Apoiar as atividades de acompanhamento dos alunos surdos e/ou atividades que envolva o ensino, pesquisa e/ou extensão na área de LIBRAS
Cadastro de reserva(CR)	Graduando(a) em Nutrição, entre o 2º semestre e o 6º semestre (20 horas semanais)	Apoiar no desenvolvimentos das atividades de planejamento e execução do refeitório do <i>Campus</i> , dentre outras atividades correlatas.

4.2 Do total de vagas para estágio serão reservadas 10% (dez por cento) para estudantes com necessidades específicas, considerando as competências e necessidades específicas do estagiário, assim como as atividades e necessidades próprias da vaga a ser ocupada.

4.3 O candidato inscrito como estudante com necessidades específicas deverá comunicar sua condição especificando-a na ficha de inscrição e anexar junto o laudo ou relatório médico original que afirme sua condição.

4.4 Os candidatos com necessidades específicas, resguardadas as condições específicas, participarão desta seleção simplificada para estágio em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao horário e forma de realização da seleção simplificada.

4.5 Do total de vagas para estágio serão reservadas 30% (trinta por cento) para estudantes negros, podendo concorrer a essas vagas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, nos termos do Decreto no 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.6 Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, além do preenchimento do **ANEXO V** e assinatura de autodeclaração, poderão ser convocados(as) para entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial a qualquer momento.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato inscrito com base nos **itens 4.2.** e/ou **4.5.**, se houver sido selecionado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5. DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

5.1. Os(as) candidatos(as) que se inscrever(em) para concorrer(em) às vagas destinadas às ações afirmativas serão convocados (as) para entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial a qualquer momento, caso seja necessário, conforme definição dos **itens 4.5 e 4.6** do edital, em atendimento ao **Decreto no 9.427, de 28 de junho de 2018, a portaria no 4/2018 do MPDG e Resolução 153/2021 - CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021;**

5.2. A entrevista realizada pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial tem por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas;

5.3. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a);

5.4. O(a) candidato(a), tendo sua Autodeclaração Étnico-Racial deferida, estará apto a assumir às vagas destinadas às ações afirmativas, caso contrário, poderá ser eliminado conforme **item 4.6** do edital.

5.5. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas,

necessitando apenas realizar uma nova inscrição.

5.6. O **Edital Nº 09 , de 29 de Março de 2023** candidato (a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado (a) do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6. DA INSCRIÇÃO.

6.1. Para formalizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos para o e-mail: **prosel@urucuca.ifbaiano.edu.br** :

- 6.1.1 Ficha de inscrição;
- 6.1.2 Comprovante de matrícula no curso de graduação atualizado;
- 6.1.3 Currículo Vitae ou LATTES com as devidas comprovações;
- 6.1.4 Cópia do RG e CPF.

6.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

PARAGRAFO ÚNICO: A impugnação do Edital só poderá ocorrer no prazo estabelecido, e poderá ser feita através do e-mail: **prosel@urucuca.ifbaiano.edu.br**, preenchendo o **Anexo VII**.

7. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1. Para concorrer o(a) candidato(a) precisará cumprir todas as etapas estabelecidas nesse edital.

7.1.2. Efetivada mais de uma inscrição, será considerada válida a data mais recente.

7.1.3. Consultar na página do Campus , no link <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/urucuca/>, a relação de inscrições homologadas.

7.2. O IF Baiano - *Campus* Uruçuca não se responsabilizará por inscrição recebida fora do prazo, por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.3 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso através do e-mail: **prosel@urucuca.ifbaiano.edu.br**, preenchendo o **Anexo VI**, nos prazos estabelecidos no cronograma do edital.

7.4. Não será válida a inscrição cujo procedimento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

7.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

7.6. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição e a contratação do(a) candidato(a), se verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nos documentos e/ou informações apresentados.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A Seleção será realizada no IFBAIANO - *Campus* Uruçuca.

8.2 A Seleção será realizada em 02 (duas) etapas distintas.

8.2.1 Primeira Etapa: Análise do Curriculum Vitae ou Lattes, conforme barema (classificatória).

a) A análise de Curriculum Vitae ou Lattes dos(as) candidatos(as) do ensino superior será realizada com base no Barema (**Anexo I deste Edital**) - valerá até 100 (cem) pontos.

8.2.2. Segunda etapa: Entrevista (classificatória): será realizada por Banca Examinadora com base no Barema (**Anexo II deste Edital**) - valerá até 100 (cem) pontos. A entrevista será e no formato presencial.

8.3 A relação dos(as) candidatos(as) a serem entrevistados com seus respectivos horários será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/urucuca>

8.4 Em caso de empate, entre os(as) candidatos(as) aprovados, serão usados os seguintes critérios, por ordem:

- a) Candidato com maior nota na Entrevista;
- b) Candidato com maior idade.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado será divulgado no sítio <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/urucuca> , conforme cronograma **Anexo III**.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com a ordem da Nota Final obtida através de Média Aritmética, utilizando-se a seguinte fórmula para as demais áreas:

$$NF = \frac{(EN) + (AC)}{2}$$

2

Onde:

NF = Nota Final

EN = Entrevista

AC = Análise de Curriculum Vitae/Lattes

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento de todas as informações complementares referentes a este Edital.

11.2 Para impugnar o edital o(a) candidato(a)/interessado(a) deverá preencher o **Anexo VII** e encaminhar para o e-mail: **prosel@urucuca.ifbaiano.edu.br**

11.3 Para entrar com algum recurso para qualquer fase do edital o(a) candidato(a)/interessado(a) deverá preencher o **Anexo VI** e encaminhar para o e-mail **prosel@urucuca.ifbaiano.edu.br**

11.4 O início do estágio no *Campus* Uruçuca ficará condicionado à existência de contrato celebrado entre as partes, conforme orientação da Reitoria do IFBAIANO.

11.5 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao(a) candidato(a) o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser

contratado, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência do IFBAIANO.

11.6. O(a) estagiário(a) terá que apresentar ao coordenador orientador do estágio, semestralmente, declaração da sua Instituição de Ensino, comprovando a condição de estudante, que encaminhará para o Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas (NAGP).

11.7 O(a) estagiário(a) terá que apresentar relatórios (semestralmente e final) das atividades desenvolvidas durante o seu estágio que deverão ser assinadas pelo estagiário e pelo coordenador orientador do estágio ao Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas (NAGP).

11.8 O(a) estagiário(a) terá recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 02 (dois) semestres ou de 15 (quinze) dias, caso o estágio ocorra por período inferior.

11.9 Este Edital tem a validade de 01(um) ano, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

11.10 A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus* Uruçuca

10.11 Caberá a Comissão do Processo de Seleção de Estagiários resolver os casos omissos a este Edital, dúvidas devem ser encaminhadas ao e-mail: **prosel@urucuca.ifbaiano.edu.br**

10.12 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Josué de Souza Oliveira
Diretor Geral
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Uruçuca

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA
EDITAL Nº 08, DE 29 de Março de 2023
ANEXO I
BAREMA CURRICULUM VITAE/LATTES - Estagiários Nível Superior

Ordem	Atividade	Pontuação por curso/atividade	Pontuação máxima
1.1	Participação em feiras, oficinas pedagógicas, workshops, seminários, dentre outros	5,0	20,0
1.2	Cursos de qualificação com o mínimo de 20 horas	5,0	20,0
1.3	Bolsista em projetos de pesquisa, extensão e/ou ensino	5,0	15,0
1.4	Apresentação de trabalhos em feiras, oficinas pedagógicas, workshops, seminários, dentre outros	5,0	15,0
1.5	Monitoria em disciplinas	5,0	20,0

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA
EDITAL Nº 08, DE 29 de Março de 2023

ANEXO II
BAREMA - AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Conhecimento e domínio do candidato em relação à área em questão	0 - 20
2	Senso crítico e argumentação	0 - 20
3	Disponibilidade	0 - 20
4	Demonstração de capacidade de trabalho em equipe.	0 - 20
5	Demonstração de proatividade e criatividade.	0 - 20

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA
EDITAL Nº 08, DE 29 de Março de 2023
ANEXO III
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	29/03/2023
Impugnação do Edital	30/03/2023
Divulgação do resultado das impugnações ao Edital	31/03/2023
Inscrições	31/03/2023 a 10/04/2023
Homologação das Inscrições	11/04/2023
Prazo para recurso dos candidatos que não tiveram a inscrição homologada	12/04/2023
Resultado Homologação das Inscrições Pós-recurso	13/04/2023
Publicação da Relação dos candidatos a serem entrevistados com seus respectivos dias e horários	13/04/2023
Entrevistas	18/04/2023
Resultado Parcial	19/04/2023
Prazo para recurso referente ao Resultado	20/04/2023
Resultado Pós-Recursos	21/04/2023
Publicação do Resultado Final	21/04/2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA
EDITAL Nº 08, DE 29 de Março de 2023
ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

VAGA PRETENDIDA:

CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS: () SIM () NÃO

CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS A PRETOS OU PARDOS : () SIM () NÃO

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

RG _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____

CPF _____

NACIONALIDADE _____ NATURALIDADE _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ ESTADO CIVIL _____

ENDEREÇO COMPLETO:

BAIRRO: _____ CIDADE _____

CEP _____ TELEFONE _____

E-MAIL _____

CIDADE _____, DATA ____/____/____

ASSINATURA _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA

EDITAL Nº 08, DE 29 de Março de 2023

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade número: _____, CPF: _____, inscrito(a) no processo seletivo para cadastro de reservas de estagiários, - *Campus Uruçuca*, declaro que sou

() preto(a) ou () pardo(a) ou () indígena.

Em caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígena, incluir o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI.

_____, ____/____/____. Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA
EDITAL Nº 08, DE 29 de Março de 2023
ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade no. _____, CPF: _____, apresento recurso contra o **EDITAL Nº 08, de 29 de Março de 2023**, junto a comissão de processo seletivo de cadastro de reservas de estagiários do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – Campus Uruçuca

1. O objeto de contestação refere-se a:

2. Justificativa fundamentada:

_____, ____/____/____. Local e Data

Assinatura

ATENÇÃO: Informar o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) o candidato(a) discorda da questão interposta, argumentando e justificando sua posição.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA

EDITAL Nº 08, DE 29 de Março de 2023

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade no. _____, CPF: _____, apresento impugnação contra o **EDITAL Nº 08, de 29 de Março de 2023**, junto a comissão de processo seletivo de cadastro de reservas de estagiários do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - Campus Uruçuca.

1. O objeto de contestação refere-se ao item: _____

2. Justificativa fundamentada:

_____, ____/____/____. Local e Data

Assinatura

ATENÇÃO: Informar o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) o candidato(a) discorda da questão interposta, argumentando e justificando sua posição.

Documento assinado eletronicamente por:

• **Josue de Souza Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - URU-DG**, em 29/03/2023 09:46:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 420545

Código de Autenticação: 017ebe493e

Autenticação:

